PREFEITURA DE PEDRO CANÁRIO | SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

CÂMARA MUNICIPAL P. CANÁRIO ESP. SANTO FLS: 02

**MENSAGEM N° 30/2023**

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE E NOBRES EDIS,**

Considerando a solicitação do Centro Comunitário Franco Rossetti, requerendo parceria como município, na forma de aporte financeiro (SUBVENÇAO), para execução de reforma do muro da instituição.

Considerando o trabalho de suma importância que Centro Comunitário Franco Rossetti vem desenvolvendo no município de Pedro Canário;

Considerando que da instituição não possui renda e as despesas são custeadas por doações recebidas da sociedade canariense, seja pessoa física como jurídica;

Considerando que as doações não suprem as necessidades diárias dos trabalhos sociais desenvolvidos;

Considerando que o valor ora pretendido a título de subvenção é um repasse do Ministério da Economia, por meio de transferência especial, junto ao CNPJ do município para fins de custeio através de subvenção a entidade, por dispensa de chamamento público.

Ante o exposto, recorremos a essa Corte Legislativa, para submeter à apreciação dos Excelentíssimos Vereadores, o Projeto de Lei cuja ementa: "Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção social ao Centro Comunitário Franco Rossetti, instituição privada de caráter assistencial e cultural, sem finalidade lucrativa".

Contando sempre com a habitual atenção, compreensão e cooperativismo com que vem atuando esta Casa Legislativa é que solicitamos que seja incluso o Projeto Lei submetido à análise e aprovação dos nobres legisladores, **EM CARÁTER DE URGÊNCIA**, nos termos da Lei Orgânica deste Município, já motivado acima.

Atenciosamente,

BRUNO TEÓFILO ARAÚJO
**Prefeito Municipal**

PREFEITURA DE PEDRO CANÁRIO | SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO – ESP SANTO – FLS: 03

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 45, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023.

CÂMARA MUNICIPAL
DE PEDRO CANÁRIO
Protocolo Geral Nº 013320
Em 19 de Outubro de 2023
PROTOCOLISTA

"Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção social ao Centro Comunitário Franco Rossetti, instituição privada de caráter assistencial e cultural, sem finalidade lucrativa".

O Prefeito Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, faço saber que o Povo de Pedro Canário, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção social Centro Comunitário Franco Rossetti, instituição privada de caráter assistencial, educacional e cultural, sem finalidade lucrativa.

**Parágrafo Único-** a subvenção deverá observar a legislação vigente, em especial a lei 4.320/64 e Lei 13.019/2017.

Art. 2°. A subvenção de que trata este artigo será de até R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para execução da reforma do muro do Centro Comunitário Franco Rosseti, podendo haver parcelamento, de acordo com Plano de Trabalho aprovado.

Art. 3°. As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotações próprias, ficando autorizada a abertura de créditos adicionais, se necessário.

Art. 4°. Para os próximos exercícios, havendo interesse em conceder subvenção social à entidade beneficiada, fica desde já autorizada a concessão da subvenção social, devendo o Poder Executivo fazer constar na Lei Orçamentária Anual – LOA a rubrica própria, com indicação do valor da despesa.

Art. 5°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL
P CANÁRIO ESP SANTO
FLS: 04

**REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, ao décimo nono dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três.

BRUNO TEOFILO ARAUJO
**Prefeito Municipal**

Publicada no mural da Prefeitura Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, ao décimo nono dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três.

DARLEY SIMÕES FIGUEIREDO
**Secretário Municipal de Governo**